



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.548 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 19.546,27 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00

PESSOA FÍSICA

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.800,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas

3.3.90.39.00.00.3003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.246,27

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.500,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro da fonte: 3003 – Fundo Municipal do Esporte, no valor de R\$ 2.246,27 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 10.000,00

PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 1.800,00

PESSOAL CIVIL

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal